



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONTRATO SUDENE Nº 04/2016

Processo nº 59335.000161/2016-30

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015 da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE – SUDENE E SOFTLINE
INTERNATIONAL BRASIL COMÉRCIO E
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE S/A NA FORMA
ABAIXO INDICADA.**

A **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene**, autarquia federal, com sede na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício Sudene, Engenho do Meio, CEP 50.670-500. Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **Marcelo José Almeida das Neves**, nomeado por Decreto de 08 de julho de 2016, publicado no *DOU* de 11 de julho de 2016, inscrito(a) no CPF nº 667.106.345-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0382007409 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.509.519/0001-28, sediada na Avenida Dr. Yojiro Takaoka, nº 4.384, sala 706, Centro de Apoio I – Shopping Service – Alphaville, CEP 06.541-038, Santana do Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. **José Antonio de Sousa Azevedo**, portador da RNE nº V694290-8, e CPF nº 234.100.998-08, e **Adriano de Castro Vieira**, portador da Carteira de Identidade nº 9.766.875 SSP-SP, e CPF nº 054.984.198-99, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 59335.000161/2016-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015 da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de licenças dos softwares conforme REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS, constantes do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
04	Microsoft SQL Server Standart vCore 2014 SNGL MVL 2Lic Core Lic	Microsoft	Standart vCore 2014 SNGL MVL 2Lic Core Lic	unidade	02	R\$ 11.210,00	R\$ 22.420,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global para o fornecimento dos softwares de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da CONTRATADA e da Cláusula Primeira é de R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada, seguido da consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, realizada pela Coordenação de Contabilidade, Orçamento e Finanças – COC.

4.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA perante o SICAF.

4.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

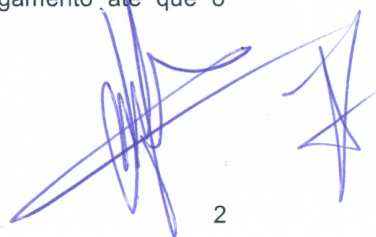
4.2.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.2.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

4.3. O pagamento será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

4.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.6. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

5.1. Durante a vigência do Contrato, o preço registrado será fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os softwares deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, momento no qual será realizado o recebimento provisório do material.

7.1.1. Após a aferição da qualidade/quantidade do material recebido, bem como de sua conformidade com as especificações do TR/Proposta, será procedido o recebimento definitivo, caso os itens entregues se enquadrem adequadamente nas características estabelecidas no Edital.

7.1.2. Caso se constate a inconformidade do material com os termos editalícios, será dado o prazo de 10 dias úteis ao fornecedor para que, na forma do item 12.1 deste instrumento, às suas custas, substitua o item por outro que atenda as especificações do Edital e seus anexos, sem prejuízo de sanções administrativas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS SOFTWARES

8.1. Local de entrega dos materiais: a entrega deverá ocorrer aos cuidados da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, na sede da Sudene, localizada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício Sudene, Engenho do Meio, CEP 50.670-500, Recife/PE.

8.2. Horário de funcionamento: O horário de funcionamento para entrega é das 8h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente, do Programa 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI, Ação 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade, conforme Nota de Empenho nº 2016NE800259, de 26/07/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para o cumprimento da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Pagar à CONTRATADA dentro do prazo legal.

11.1.2. Nomear um servidor para fiscalização do contrato e outro como seu substituto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar todo o material dentro das especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, salvo justificativa aceita pela Instituição. Somente após a regularização de eventuais desconformidades é que será lavrado o termo de aceite e atestada a respectiva nota fiscal.

12.2. Entregar juntamente com os softwares, seus respectivos termos de garantia e manuais de instrução em português.

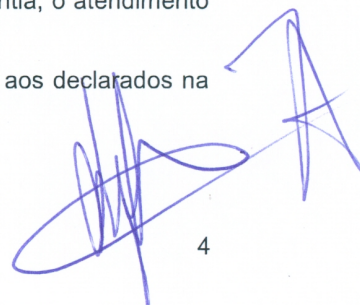
12.3. O fornecedor obriga-se a proceder a entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

12.4. A inobservância ao disposto no subitem 1, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

12.5. Comunicar à administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.6. Manter, durante o período da contratação, que inclui todo o período de garantia, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7. Todos os softwares a serem entregues deverão ser idênticos ou superiores aos declarados na proposta.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 à CONTRATADA que cometer as seguintes infrações administrativas:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo

13.1.5. cometer fraude fiscal; e

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho.	a. Impedimento de licitar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
VIII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de

	empenho.
IX) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação ao Ministério Público Federal.
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
XIII) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.3. Além das multas e penalidade de impedimento, a CONTRATADA poderá sofrer:

13.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3. descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, como consequência do impedimento de licitar e contratar com a União; e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

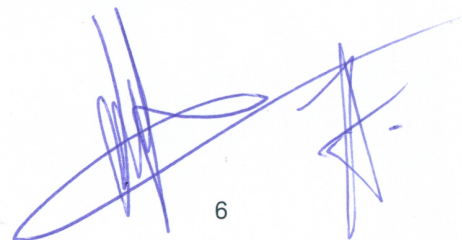
13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

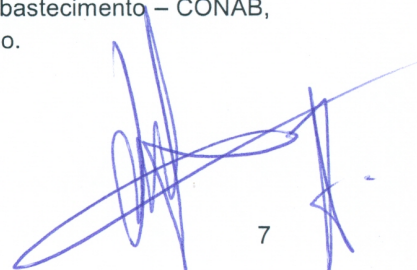
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3. **subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015 da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e das demais legislações pertinentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados formalmente pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

19.2. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

20.1. Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

20.2. A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

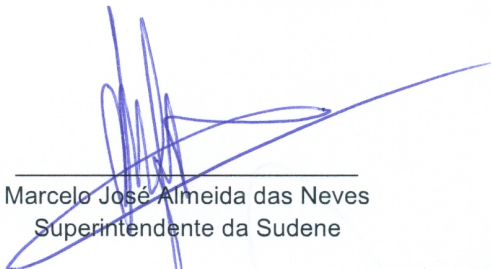
22.1. Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia

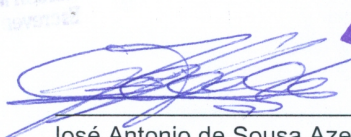
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Recife/PE, 09 de agosto de 2016.



Marcelo José Almeida das Neves
Superintendente da Sudene

José Antonio de Sousa Azevedo
Representante legal da CONTRATADA

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO



Adriano de Castro Vieira
Representante legal da CONTRATADA

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

TESTEMUNHAS:


Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964- 87
Nome: Camila Leandro de Souza
CPF: 080.448.654-97



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JOSE ANTONIO DE SOUSA AZEVEDO e
(1) ADRIANO DE CASTRO VIEIRA, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2016.
Em Teste _____ da verdade. Cód. [1910952913461601184023-4031]

EMERSON MULLER PEIXOTO - Escrevente Autorizado (Qtd 2: total R\$ 16,30)
Selo(s): 1 Ato: AC-525419; AC-525420

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"



REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Emerson Muller Peixoto
Escrevente Autorizado



SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 8/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/08/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para eventual aquisição de material de uso duradouro (natureza permanente) mediante Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas neste termo e seus anexos;

PAULA CORREIA DE BRITO
Pregoeira

(SIDE - 22/08/2016) 533018-53207-2016NE800275

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 6/2016

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/08/2016, Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2016, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2016, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Organização de eventos e correlatos.

MARIZA FONTAINE COSTA
Coordenadora de Suprimentos

(SIDE - 22/08/2016) 533014-53203-2016NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 533014

Nº Processo: 59335.000161/2016-30. PREGÃO SRP Nº 5/2015 da CONAB. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE. CNPJ Contratado: 19.509.519/0001-28. Contratado: SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE S/A. Objeto: Aquisição de licenças do software Microsoft SQL Server Standard Edition. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 09/08/2016 a 09/08/2017. Valor Total: R\$ 22.420,00. Fonte: 250532030 - 2016NE800259. Data de assinatura: 09/08/2016.

Ministério da Justiça e Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 807367/2014. Convenes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.869.354/0001-99. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 504.594,18. Valor de Contrapartida: R\$ 54.594,18. Vigência: 31/12/2014 a 26/12/2016. Data de Assinatura: 08/08/2016. Signatários: Concedente: GUSTAVO JOSE MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, CPF nº 206.131.008-75, Conveniente: IVANA LUCIA FRANCO CEI, CPF nº 223.200.242-04.

(SICONV(PORTAL) - 22/08/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 808747/2014. Convenes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Conveniente: DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 04.581.375/0001-43. Prazo de vigência: Valor Total: R\$ 165.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00. Vigência: 31/12/2014 a 31/03/2017. Data de Assinatura: 08/08/2016. Signatários: Concedente: GUSTAVO JOSE MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, CPF nº 206.131.008-75, Conveniente: FERNANDO MORAIS DE SOUZA, CPF nº 461.343.952-34.

(SICONV(PORTAL) - 22/08/2016)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2016 - UASG 200334

Nº Processo: 08211001302201516. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de versão de textos, do idioma português para os idiomas alemão, árabe, espanhol, francês, holandês, inglês e italiano, e tradução dos citados idiomas para o português, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 23/08/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Sas - Q.06 Lotes 9 e 10 1 Andar - Sala 110

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082300091

BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200334-05-22-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAGDA MARTINS MAGALHAES
Pregoeira

(SIDE - 22/08/2016) 200334-00001-2016NE800023

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5.050, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 07.030.464/0001-90, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/50625, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5.051, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 07.030.464/0001-90, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/50629, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5.052, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 07.030.464/0001-90, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/50640, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5.053, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 07.030.464/0001-90, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/50678, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 200406

Nº Processo: 08059001349201590. PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 13991459000146. Contratado: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - ME-Objeto: Aquisição de conjunto de marcadores de vestígios para atender às atividades em local de crime. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/08/2016 a 22/08/2017. Valor Total: R\$27.226,20. Fonte: 100000000 - 2016NE800156. Data de Assinatura: 15/08/2016.

(SICON - 22/08/2016) 200406-00001-2016NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016 - UASG 200396

Nº Processo: 08375005134201646. Objeto: Contratação de serviços continuados de emissão de certificação digital para pessoa física e pessoa jurídica, serviço de autoridade registradora, emissão de carimbo de tempo e visita presencial com apoio operacional. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 15/08/2016. LEOPOLDO AUGUSTO DE SOUZA DUARTE. Chefe Selog/pb.

Ratificação em 19/08/2016. NIVALDO FARIAS DE ALMEIDA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 15.695,00. CNPJ CONTRATADA: 33.683.111/0038-90. SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDE - 22/08/2016) 200396-00001-2016NE000025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 200388

Nº Processo: 08310003635201642. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Contratação de serviço telefônico móvel pessoal (smp). Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 15/06/2016 a 14/06/2017. Valor Total: R\$34.800,01. Fonte: 100000000 - 2016NE800175. Data de Assinatura: 13/06/2016.

(SICON - 22/08/2016) 200388-00001-2016NE800109

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 200386

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 08200001885201342. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 09722746000183. Contratado: MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Objeto: Efetuar alterações nas seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula Terceira - DO PREÇO, que foi acrescido em R\$ 49.472,58 passando o valor total contratado para R\$ 645.120,77; Cláusula Segunda - Da Vigência, foi prorrogado por mais 32 dias, ficando vigente de 19.08.2016 até 19.09.2016; Cláusula Sétima - Da Garantia, a contratada prestará garantia no valor de R\$ 32.256,03 correspondente a 5% do novo valor contratado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/08/2016 a 19/09/2016. Valor Total: R\$645.120,77. Fonte: 100000000 - 2016NE800202. Data de Assinatura: 11/08/2016.

(SICON - 22/08/2016) 200386-00001-2016NE000030

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2016 - UASG 200372

Nº Processo: 08430005579201614. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente), para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal e de suas descentralizadas no estado do Rio Grande do Sul. Total de Itens Licitados: 00071. Edital: 23/08/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Ipiranga, 1365 Azenha - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200372-05-14-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MILTON LANCA MACEDO
Pregoeira

(SIDE - 22/08/2016) 200372-00001-2016NE800026

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2016 - UASG 200115

Nº Processo: 08656067748201665. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços de Materiais para capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 23/08/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Pça. Antonio Mourao Guimaraes, s/n Cidade Industrial - CONTAGEM - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200115-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNA MARIA MENEZES DE ABREU
ALCANTARA
Pregoeira

(SIDE - 22/08/2016) 200115-00001-2016NE800026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.